FUNDAÇÃO EUGÉNIO DE ALMEIDA

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO INVENTÁRIO ARTISTICO DA ARQUIDIOCESE DE ÉVORA CONSOLIDAÇÃO E VALORIZAÇÃO

Entre

Fundação Eugénio de Almeida com sede no Páteo de S. Miguel, em Évora, com o número de identificação de pessoa coletiva [redacted] neste ato representada pela Senhora Secretária-Geral [redacted] doravante designada por Primeiro Outorgante, a qual tem poderes para outorgar o presente contrato, nos termos da Delegação de Competências do Conselho de Administração;

E

Sintraweb - Informática e Serviços, Lda., com sede na Rua Baluarte do Socorro n.º 4 – 3.º andar, letra F em Setúbal com o número de identificação de pessoa coletiva [redacted] neste ato representada pelo Sócio-Gerente [redacted] e doravante designado por Segundo Outorgante;

Considerando a decisão de convidar, adjudicar e aprovar a minuta do contrato, relativo ao procedimento de aquisição de serviços de tradução, a realizar no âmbito da operação Inventário Artístico da Arquidiocese de Évora – Consolidação e Valorização.

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente contrato nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a tradução, de português para inglês, dos conteúdos de quatro livros de arte sacra nos concelhos de Coruche, Benavente, Alandroal e Redondo no âmbito do referido projeto pelo Segundo Outorgante, de acordo com o expresso no convite de 21 de agosto;

Cláusula 2ª

Preço Contratual

1. Pela prestação de serviços aqui estipulada, o Segundo Outorgante receberá a quantia total de 11.000,00€ (onze mil euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta de orçamento apresentada que constitui o Anexo I ao presente contrato e que dele faz parte integrante;

2. A quantia devida pela Fundação Eugénio de Almeida, nos termos da alínea anterior, deve ser paga 30 dias após a receção da fatura;
3. A quantia será paga através de transferência bancária.

Cláusula 3ª

Prazo de Execução

1. O Segundo Outorgante obriga-se a prestar os serviços de tradução, objeto do presente contrato, até ao dia 31 de março de 2015;

2. Caso se revele necessário a Fundação Eugénio de Almeida poderá solicitar a alteração de datas de execução dos trabalhos propostos inicialmente, com um prazo mínimo de 30 dias, de forma a não comprometer o cumprimento das propostas apresentadas.

Cláusula 4ª

Elementos Contratuais

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no número 2 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, que prevalecem pela ordem pela qual são indicados na mesma disposição, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º e aceites pelo Segundo Outorgante, nos termos do estabelecido no artigo 101º do mesmo Código.

Feito em dois exemplares.

Évora, 15 de setembro de 2014

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante